



ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MACHADOS

60.1
4140
C.E. N

LEI MUNICIPAL Nº 46, de 31 de março de 1967.

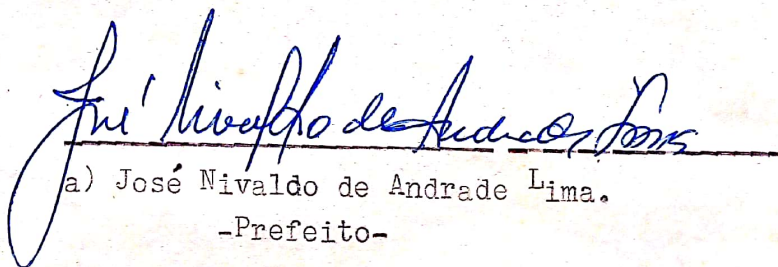
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE MACHADOS, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto, na Deretoria de contabilidade da Prefeitura Municipal um Crédito Especial de Nº 250,00 (duzentos e cinquenta cruzeiros novos) ou seja duzentos e cinquenta mil cruzeiros=velho (R\$ 250.000) destinado a compra de uma (1) máquina de costura para a Escola de Corte e Bordade Municipal Governador Paulo Pessoa Guerra.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 31 de março de 1967.


a) José Nivaldo de Andrade Lima.
-Prefeito-